



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
DIVISÃO ENCOURAÇADA

DIEEx nº 2941-4ª Seção/Cmdo 3ª DE
EB: 64291.003886/2025-64

Santa Maria, RS, 21 de maio de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior da 3ª Divisão de Exército

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 4º Grupamento de Engenharia

Assunto: Projeto de Recolhimento de Resíduos Sólidos

Anexos:

- 1) Atores centrais do Projeto.png;
- 2) Estimativa_custo_mensal_2024.png;
- 3) Pesquisa_litros grande geradores.png; e
- 4) Regiões atendidas pelo CIRC.png.

1. O município de Santa Maria-RS está desenvolvendo um Projeto para atender ao Plano Nacional de Resíduo Sólidos (PLANARES/PNRS) e ao regulamentado pela Agência Nacional de Águas (ANA) em parceria com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro/RS (CIRC), que é composto pela união de 33 (trinta e três) municípios associados da região central do Rio Grande do Sul, além de administração e assessoramento técnico da Caixa Econômica Federal, com apoio institucional do Governo Federal, Ministério das Cidades, Casa Civil, dentre outros.

2. O Projeto visa atender ao que prescreve a Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), onde dispõe sobre o Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos; a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), onde dispõe sobre resíduos comerciais e residenciais; e a Norma de Referência - 1/ANA/2021, que define os resíduos provenientes de grandes geradores e residenciais e que os grandes geradores devem prover contrato próprio para a coleta de seus resíduos.

3. O CIRC está operacionalizando o andamento do projeto, que prevê a contratação, por meio de licitação, de uma empresa especializada para a coleta de resíduo sólido residencial, pois não poderá mais recolher os resíduos dos considerados grandes geradores, conforme prevê a legislação vigente.

4. O escopo do Projeto está prevendo a coleta dos resíduos comuns gerados, o transporte para áreas de transbordo, transporte para aterro sanitário ou local de tratamento e por fim a disposição dos rejeitos em local devidamente licenciado.

5. Atualmente o Município de Santa Maria está na seguinte situação:

- a. não possui lei ou decreto sobre Grande Gerador, nem mesmo os demais municípios participantes do Consórcio;
- b. os contratos vigentes de recolhimento realizam o serviço de coleta e destinação de resíduos equiparados aos domiciliares em comércios, *shopping centers*, universidades e Organizações Militares;
- c. conforme estudo realizado, as OM de Santa Maria geram somadas, aproximadamente 2000 (dois mil) Kg/dia; e
- d. segundo o município, a cobrança da taxa nas instituições consideradas grande geradores é de valor baixo frente ao custo do serviço.

6. Após estudo feito, em algumas cidades no Brasil, o CIRC está para propor um Projeto de Lei onde os grandes geradores, dentro do conjunto de município, o qual é representante, que serão considerados grande geradores os locais que produzirem uma quantidade igual ou superior a 300 (trezentos) litros de resíduos sólidos por dia.

7. A caixa Econômica Federal fez um estudo de estimativa mensal de gastos, conforme preço médio de mercado para coleta e disposição final em 2024, onde, utilizando os dados de geração de resíduos das OM, que é de 02 Ton/dia, sendo no mês 60 (sessenta) Ton a um custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a tonelada, daria um resultado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensal para atender a todas as OM de Santa Maria, mas esse valor pode variar.

8. A previsão de conclusão da licitação e contratação do serviço, pelo CIRC, está para o mês de julho de 2026, com início dos serviços em 1º janeiro de 2027. Sendo assim, a partir dessa última data, interrompida a prestação de serviço para recolhimento dos resíduos dos grandes geradores, onde nossas OM se enquadram.

9. O TC Rosenberg, Adj E4/3ª DE, participou de reuniões com os organizadores do projeto e ministrou uma palestra aos Fisc Adm das OM da Gu de Santa Maria apresentando e explicando sobre os fatos das reuniões que participou.

10. Diante do exposto, solicito a esse Gpt E que realize getões junto à DPIMA para que seja feita uma centralização do recurso previsto (Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos), na UG (160413) Base Adm Gu SM, no ano de 2026, para a contratação desse tipo de serviço, sendo a licitação em 2026 e iniciado o serviço em 1º JAN 27, junto ao cronograma do Projeto.

11. Coloco a disposição o próprio TC Rosenberg Adj E4/3ª DE, para qualquer esclarecimento de dúvidas pelo RITEX 834-3045 e telefone (12) 99757-1028.

SANDRO SILVA RUIZ - Cel

Chefe do Estado-Maior da 3ª Divisão de Exército

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel SANDRO SILVA RUIZ**, em 21/05/2025, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

y5Jv-s4LY-VfMO-2B5M